



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

---

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XL – Edição EXTRA/SETEMBRO 2017.

---

## PORTARIA Nº 1145/2017

Dispõe sobre a regulamentação do § 3º, art. 2º, da Lei Municipal nº 1.125/2013, que trata do Prêmio PMAQ/AB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIANCÓ/PB, no uso das atribuições, e considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo presente a Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011; que aprova a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica.

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Prêmio PMAQ/AB para a qualificação do acesso às ações e serviços de saúde diretamente ligadas à Atenção Básica e manutenção do acompanhamento da população residente nas microáreas realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde será regulamentado de acordo com o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** O incentivo de que trata o artigo anterior será devido no exercício de 2017 aos profissionais lotados nas Unidades de Saúde da Família, NASF e CEO, de acordo com a classificação obtida pelas equipes na nota de certificação do PMAQ.

**Art. 3º** – As metas pactuadas para pagamento do Prêmio PMAQ aos Agentes Comunitários de Saúde serão, em conformidade com o § 3º, art. 2º, da Lei 1123/2013, estão estabelecidas no Anexo da presente Portaria. Avaliadas mensalmente por meio da mensuração do indicador 1 e semestralmente por meio da mensuração do indicador 2, de acordo com o fechamento dos relatórios disponibilizados no sistema de informação do programa em questão.

§ 1º O pagamento do Prêmio PMAQ/AB aos ACS e demais profissionais é anual, em conformidade com o art. 9º da Lei 1.125/2013, mas, o monitoramento das ações é mensal para garantir o maior índice de cumprimento possível das metas pactuadas.

§ 2º Não havendo o cumprimento da meta referente aos indicadores 1 e 2, não haverá repasse do incentivo ao final do ciclo de um ano.

§ 3º Caberá ao Agente Comunitário de Saúde manter atualizadas mensalmente as fichas físicas, em meio digital ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado, de cadastro familiar, de domicílio e individual bem como o sistema de informação vigente para esta finalidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

---

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano XL – Edição EXTRA/SETEMBRO 2017.

---

**Art. 4º** Caso o servidor seja responsável pelo registro fraudulento das metas que estão estabelecidas nesta Portaria, os incentivos financeiros correspondentes serão cancelados, os incentivos pagos deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Saúde de Piancó, com correção monetária, e o autor da prática ilícita não receberá mais qualquer incentivo financeiro no exercício vigente, ficando ainda sujeito às sanções administrativas e penais.

**Art. 5º** A despesa decorrente da implementação do incentivo de que trata esta Portaria correrá a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Piancó, Atenção Básica, PMAQ.

**Art. 6º** O incentivo de que trata esta Portaria não será incorporado ao salário do servidor, não tendo nenhuma vinculação com remuneração do trabalho realizado, sendo, pois, verba indenizatória sobre a qual não incide INSS e nem impacta o limite prudencial da folha de pagamento constante na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó, 04 de setembro de 2017.

ANTÔNIO LEITE NETO  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição EXTRA/SETEMBRO 2017.

## MÉDICOS

ITEM	INDICADOR	PRODUÇÃO%	REGULAR	BOM	ÓTIMO
01	VISITA DOMICILIAR (1 MÊS)	100%			
02	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (1,5 HAB. ANO)	80%			
03	ATIVIDADES EDUCATIVAS (1MÊS)	100%			
04	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE CADASTRADO (Nº DE CONSULTAS REALIZADAS) (2)	100%			
05	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO CADASTRADO	80%			
06	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO CADASTRADO	80%			
07	PALESTRAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS (1x MÊS)	100%(livro ATA			
08	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO (2xMês)	100%(livro ata)			

FONTE: SISAB

## ENFERMAGEM

ITEM	INDICADOR	PRODUÇÃO%	REGULAR	BOM	ÓTIMO
01	VISITA DOMICILIAR (1 MÊS)	100%			
02	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (1,5 HAB. ANO)	80%			
03	ATIVIDADES EDUCATIVAS (1MÊS)	100%			
04	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE CADASTRADO (Nº DE CONSULTAS REALIZADAS) (5CONS.)	100%			
05	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO CADASTRADO	80%			
06	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO CADASTRADO	80%			
07	PALESTRAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS (1x MÊS)	100%(livro ATA			
08	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO (2xMês)	100%(livro ata)			
09	EXAMES DE ECOLETA DE MATERIAL PARA CITOPATOLOGICO DO COLO UTERINO REALIZADOS EM MULHERES (SIS PACTO)	100%			
10	COBERTURA VACINAL DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO (SIPNI SINASC, 95% ANO)	100%			

FONTE: SISAB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

# Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município  
Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.  
Ano XL – Edição EXTRA/SETEMBRO 2017.

## DENTISTA

ITEM	INDICADOR	PRODUÇÃO%	REGULAR	BOM	OTIMO
01	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (2,5 HAB. ANO)	80%			
02	PALESTRAS EDUCATIVAS (1MÊS)	100%			
03	AÇÃO DE COBERTURA DE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	5%			

FONTE: SISAB

## NASF

ITEM	INDICADOR	PRODUÇÃO%	REGULAR	BOM	OTIMO
01	ATENDIMENTO INDIVIDUAL REALIZADO (1,0 HAB. ANO)	100%			
02	PALESTRAS EDUCATIVAS (5 MÊS)	100%			
03	AÇÃO DE COBERTURA DE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	5%			

FONTE: SISAB

## ACS

ITEM	INDICADOR	PRODUÇÃO%	REGULAR	BOM	OTIMO
01	VISITAS POR FAMILIA CADASTRADAS (1 MÊS P/ FAMILIA CADASTRADA)	80%	80%	90%	100%
02	ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DAS FAMILIAS INSCRITAS NO PROGRAMA (AVALIAÇÃO SEMESTRAL)	100%	80%	90%	100%
03	GESTANTES CADASTRADAS E ACOMPANHAS	100%			
04	GESTANTES CADASTRADAS NO PRIMEIRO TRIMESTRE	80%			
05	GESTANTES CADASTRADAS COM CARTÃO VACINA EM DIA	80%			
06	ACOMPANHAMENTO DE RECÉM NASCIDO E PUERPERAS CADASTRADAS	100%			
07	DIABÉTICOS CADASTRADOS E ACOMPANHADOS	80%			
08	HIPERTENSOS CADASTRADOS E ACOMPANHADOS	80%			
09	PESSOAS COM TUBERCULOSE CADASTRADOS E ACOMPANHADOS	100%			
10	PESSOAS COM HANSENIASE CADASTRADAS E ACOMPANHADOS	100%			

FONTE: SISAB